



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Bom Conselho / PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 004/2023

SAL – SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Bom Conselho/ PE, 04 de Maio de 2023.

Ao

Departamento de licitações

Comissão Permanente de Licitação/ Equipe de Pregão

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019.

A Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE, em face da necessidade de contratação de instituição financeira para processamento dos créditos da folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Município de Bom Conselho- PE, além de concessão de crédito consignado em folha de pagamento, pelo período de 05 (cinco) anos, 60 (sessenta) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico por diversas normativas infraconstitucionais, sendo a mais recente, o decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.



No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da entrega do material com previsão de ser de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de escassez e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de transporte da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do material do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar a contratação de instituição financeira para folha de pagamento do município de Bom Conselho-PE

DO QUANTITATIVO

No que tange sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade do Município.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas por cotação de preços e pesquisa no Portal de Compras Públicas. Os recursos para a referida contratação serão provenientes de conforme dotação orçamentária constante nos autos. Verifico, mediante as informações apresentadas,



que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto consta nos autos. Sendo assim, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação/ Equipe de Pregão do município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, a realizar abertura de Processo Licitatório, conforme os seguintes anexos:

1. Termo de Referência;
2. Estimativa de Contratação;

JOAO LUCAS DA
SILVA
CAVALCANTE:703852
02458

Assinado de forma digital
por JOAO LUCAS DA SILVA
CAVALCANTE:7038520245
8

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

Ao Sr.
FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.
Rua Vidal de Negreiros, 43 - Sala da CPL
Centro - Bom Conselho - PE.
CEP. 55.330-000

